



Portaria nº 116/2024

“Institui Comissão Processante para apurar infração cometida pela Servidora Rosângela Mendonça Teles, lotado na Prefeitura Municipal de Palmeiras, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável deste Município, para o exercício das funções de Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS/BA, no uso de suas atribuições legais, considerando que a servidora Rosângela Mendonça Teles, CREA nº 0511421435, lotada na Prefeitura Municipal de Palmeiras, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável deste Município, para o exercício das funções de Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental, para levantamento de pendências; gerenciamento técnico ambiental e administrativo; supervisão ambiental; execução, revisão e aprimoramento de gestão de programas ambientais no âmbito do Município, identificação da necessidade de estudos ambientais complementares em demandas do Município de Palmeiras-BA; nas medidas necessárias e atender as obrigações decorrentes dos Termos de Ajustamento de Conduta-TAC, atinentes aos Parques Municipais do Pai Inácio, Riachinho e Boqueirão, assim como naquele concernentes ao Monumento Natural da Carrapeta e TAC de trato e destinação dos Resíduos Sólidos, como suporte técnico indispensável à satisfação de toda a demanda, através do contrato administrativo nº 125/2023 INEX 035/2023/ Processo Administrativo nº 102/2023 está sendo acusado de irregularidades no exercício das suas funções;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional do servidor acima indicado.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Processante os seguintes Servidores Públicos:

- Priscila Machado Xavier, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável sob a matrícula nº 2044 - Presidente;
- Roberta Paz de Souza, Chefe de Dep. De Agricultura e Recursos Hídricos sob a matrícula nº 661- 1º Secretária;
- Paulo Ricardo Caetano Rodrigues, Agente Administrativo sob a matrícula nº 1845- 2º Secretário.

Parágrafo Único - O presidente da Comissão, também designado como autoridade processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando seus membros, em tais casos, quando necessário for, dispensados dos serviços na repartição em estejam lotados, durante a realização de diligências e na elaboração do relatório.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente processo administrativo será de 60 (sessenta) dias sendo possível sua prorrogação, por igual período, desde que, devidamente expressamente requerido, com adequada exposição de motivos que permitam a dilação do prazo.

Art. 4º Deve este Processo Administrativo observar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se a todos os envolvidos a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Art. 5º Providencie-se notificação pessoal do envolvido para que possa apresentar defesa, acompanhando-a das provas que entenda cabíveis, informando-lhe do prazo e da possibilidade de constituir advogado.

Parágrafo único – Em caso de não ser possível proceder a notificação, certifique-se nos autos o motivo, firmando a assinatura de testemunhas, providenciando-se em seguida a afixação e publicação de Edital, anexando-o cópia ao processo.

Art. 6º Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não houver expediente.

Art. 7º. A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, Palmeiras, 10 de abril de 2024.

RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

